



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.796, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 3º. No "Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft", como forma de incentivo e reconhecimento da data, poderá o Poder Executivo, as escolas e demais órgãos públicos municipais promoverem audiências, seminários, palestras e eventos com a finalidade de valorização e divulgação da atividade do Airsoft.

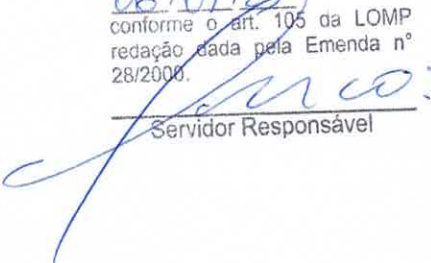
Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
06/07/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

06/07/2023


SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 07/07/23


SERVIDOR RESPONSÁVEL